



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

MENSAGEM Nº 105/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar, é para atender despesas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 22 de outubro de 2020

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 370.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	360.000,00
----------------	--	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.02	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	5.000,00
----------------	------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.02	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	5.000,00
----------------	------------------------------	-----	----------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.16.00.02	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
33.90.30.05.02	Material Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$	300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$	5.000,00
----------------	--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	5.000,00
----------------	---	-----	----------

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em _____

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal